ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 248/2018

Aprova a habilitação de 07 leitos de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica Tipo II para o Hospital Manoel Novaes, no município de Itabuna no Estado da Bahia.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 263ª Reunião Ordinária, do dia 14 de novembro de 2018, e considerando:

A Portaria de Consolidação GM/MSn° 3, de 28 de setembro de 2017, que estabelece normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, revoga por consolidação a Portaria nº 895/GM/MS, de 31 de março de 2017 e aprova o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva Adulto, Pediátrico, Unidade Coronariana, Queimados e Cuidado Intermediário Adulto e Pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria de Consolidação GM/MSn° 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, revoga por consolidação os Artigos 1 a 20, 37, 39 a 42 e 45 da portaria n° 2.809/GM/MS, de 07 de dezembro de 2012, instituindo a Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), estabelecendo o custeio diferenciado, no valor de 800,00 (oitocentos reais) por diária de leito de UTI, como incentivo por ser umas das Portas de Entrada da RUE;

A Portaria nº 72, de 9 de janeiro de 2014, que aprova a Etapa II do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado da Bahia e Municípios e aloca recursos financeiros para sua implantação - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

A RDC nº 07, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências;

A Resolução CES n° 22, de 24 de janeiro de 2015, que aprova o Plano Plurianual 2016 – 2019 da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia;

A Resolução CIB N. 243/2018, de 21 de novembro de 2018, que aprova a alteração do Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional de Atenção – PAR às Urgências da Região de Saúde de Itabuna.

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 248/2018

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a habilitação de 07 leitos de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica Tipo II para o Hospital Manoel Novaes, no município de Itabuna no Estado da Bahia, conforme planilha abaixo:

UNIDADE	CNPJ	CNES	MUNICÍPIO	HABILITAÇÃO
HOSPITAL MANOEL NOVAES	14.349.740/0003-04	2525569	ITABUNA	UTI PED TIPO II 07 LEITOS

Art. 2º Revogar a Resolução CIB Nº 008, de 18 de janeiro de 2018, e Termo de Reti-Ratificação, de 11 de abril de 2018, que aprovaram a habilitação de 07 leitos de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica Tipo II no Hospital Manoel Novaes, no município de Itabuna no Estado da Bahia.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 22 de novembro de 2018.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA